

MERCADO DE TRABALHO

**Inspetores da ACT
ainda sem formação
sobre novas regras
nas plataformas digitais**

Estafetas podem ser reconhecidos como trabalhadores das plataformas. ACT tem de fiscalizar, mas aguarda formação. ■ P10

MERCADO DE TRABALHO

Inspetores da ACT ainda sem formação sobre novas regras nas plataformas

A lei prevê a possibilidade de os estafetas serem reconhecidos como trabalhadores das plataformas e cerca de 30 já estão a pensar recorrer aos tribunais. ACT tem de fiscalizar, mas aguarda formação.

ISABEL PATRÍCIO
ipatricio@medianove.com

A ministra do Trabalho foi ao Parlamento deixar claro que as novas regras do trabalho nas plataformas digitais – que abrem a porta a que os estafetas sejam reconhecidos como trabalhadores por conta de outrem – “são para cumprir” e que a Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) tudo fará para que isso aconteça, mas os inspetores responsáveis por essa fiscalização ainda não receberam formação, embora a lei tenha entrado em vigor há mais de um mês.

A denúncia é feita ao Jornal Económico por Carla Cardoso, dirigente do Sindicato dos Inspetores do Trabalho (SIT), que revela que foi criado um grupo de trabalho, mas até ao momento ainda não há datas para as ações formativas. Da parte dos estafetas, já há cerca de 30 a ponderar recorrer ao tribunal para ver o vínculo reconhecido.

A 1 de maio entrou em vigor uma lei que fez dezenas de alterações ao Código do Trabalho, nomeadamente no que diz respeito ao trabalho nas plataformas digitais. Passaram a estar previstos indícios de laboralidade adaptados a esse tipo de trabalho, que tornam

possível o reconhecimento dos estafetas como trabalhadores das plataformas. Os interessados em ver esse vínculo estabelecido têm duas opções: pode fazer-se representar por um advogado e avançar com o processo ou podem pedir à ACT que inspecione e, se forem encontrados os tais indícios, a empresa poderá ser notificada para reconhecer que está em causa um trabalhador por conta de outrem, explica Gonçalo Pinto Ferreira, sócio da Telles. Por outro lado, acrescenta o mesmo, a própria ACT pode desencadear o processo (mesmo sem denúncia por parte do estafeta), à semelhança do que vinha fazendo com os chamados falsos recibos verdes.

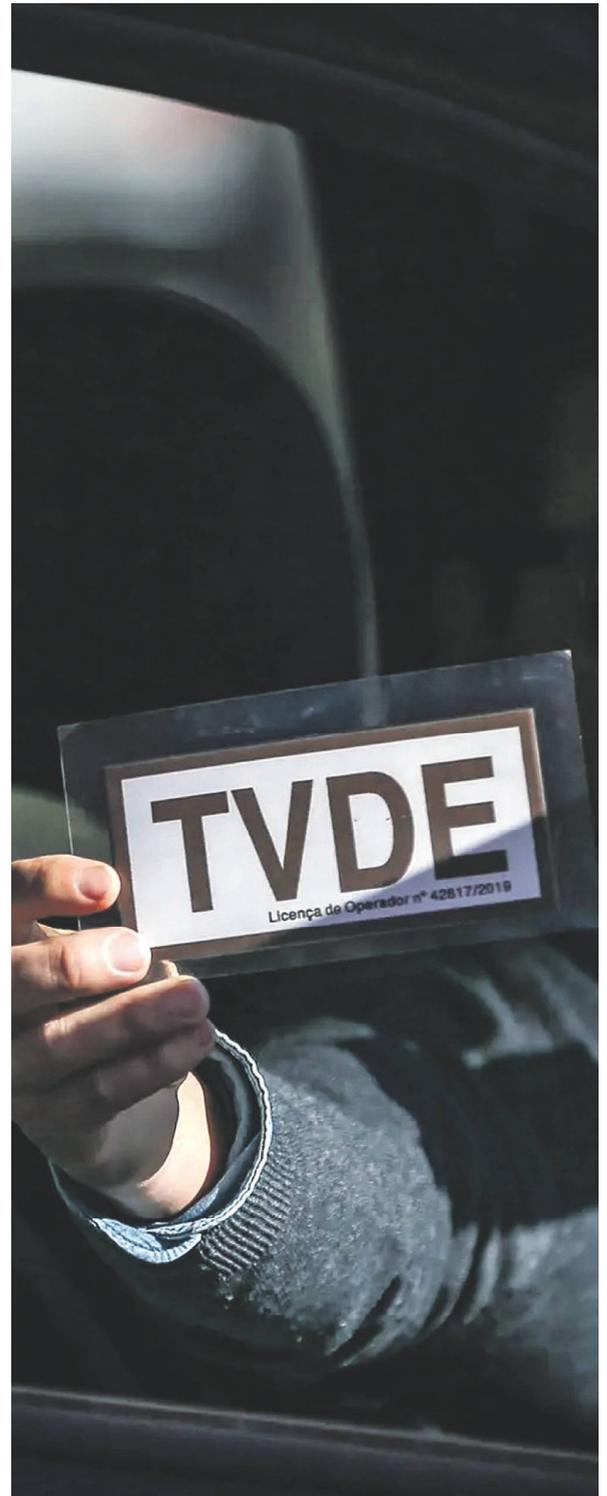
Os inspetores da ACT terão, assim, dizem os advogados, um papel chave na aplicação das novas regras, especialmente porque os estafetas são, numa parte significativa, imigrantes com recursos reduzidos. “Parece-me que o papel da ACT será crucial precisamente por esse motivo, e ainda porque, em muitas circunstâncias, muitos destes estafetas podem estar bastante distantes do conhecimento dos potenciais direitos que a lei agora lhes confere. O papel da ACT será determinante neste contexto em particular”, sublinha Pedro da Quitéria Faria, sócio da Antas da Cunha ECIJA.

Apesar da relevância da ACT nesse âmbito – e de a própria ministra do Trabalho ter frisado que essa entidade será “implacável” –, os inspetores do trabalho ainda “não sabem como tudo se vai processar”. “Ainda não tivemos formação em relação à Agenda do Trabalho Digno. Pasmese”, atira Carla Cardoso, que admite que há hoje um quadro robusto de inspetores, mas frisa que não conhece nenhum com as competências tecnológicas necessárias para aferir se a relação entre o estafeta e a plataforma é ou não de subordinação. “Estamos um bocadinho desorientados”, insiste. E revela que foi criado um grupo de trabalho e dada a indicação de que seria dada formação, num primeiro momento, a 500 trabalhadores da ACT,

CRITÉRIOS PARA A PRESUNÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO

As alterações laborais preveem a presunção de contrato de trabalho entre os operadores e as plataformas digitais, como a Uber ou a Glovo, que irá aplicar-se ao sector do transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados (TVDE). Para esta presunção de laboralidade foram fixadas seis condições:

- A retribuição para o trabalho efetuado na plataforma é fixada pelo operador da plataforma, que também pode estabelecer limites máximos e mínimos para aquela;
 - O operador da plataforma exerce o poder de direção e determina regras específicas para a atividade prestada, nomeadamente quanto à forma de apresentação do prestador de atividade;
 - O operador da plataforma controla e supervisiona a atividade prestada, nomeadamente através de meios eletrónicos ou de gestão algorítmica;
 - O operador da plataforma restringe a autonomia do prestador de atividade quanto à organização do trabalho, especialmente quanto à escolha do horário de trabalho ou dos períodos de ausência, à possibilidade de aceitar ou recusar tarefas, à utilização de subcontratados ou substitutos, através da aplicação de sanções, à escolha dos clientes ou de prestar atividade a terceiros via plataforma;
 - O operador da plataforma exerce poderes laborais sobre o prestador de atividade, nomeadamente o poder disciplinar, nomeadamente através de desativação da conta;
 - Os equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pertencem ao operador da plataforma ou são por estes explorados através de contrato de locação.
- Contrariamente à proposta de diretiva europeia aprovada esta semana que elevou a fasquia de dois para três em sete indicadores (o que irá dificultar a vinculação de motoristas ou estafetas), a lei portuguesa, não impõe um número exato de requisitos para provar a presunção de laboralidade. ■



mas, mais de um mês após a entrada em vigor da lei, ainda não há sequer datas. “A direção vai divulgando uns vídeos, mas isso não nos dá orientações sobre como atuar”, avisa.

No terreno, essa desorientação dos inspetores tem sido sentida pelos estafetas, tanto que os que estão interessados em ver o vínculo com as plataformas reconhecido

estão a recorrer a advogados e não à ACT. “A ACT só quer fiscalizar o estafeta. Não quer fiscalizar as plataformas. Não sabemos de fiscalização alguma às plataformas”, queixa-se Marcel Borges, portavoza do movimento Estafetas em Luta, que adianta que cerca de 30 estafetas estão a preparar-se para recorrer aos tribunais, com base nas novas regras. “Se procuramos a



Maria Fernanda Campos
Inspectora-geral da ACT



Rodrigo Antunes/Lusa

ACT

Sem progressões, inspetores admitem greve. “Já chega de namoro”

A ACT conta hoje com mais de 500 inspetores, cumprindo o rácio da OIT, mas a desmotivação grassa e pode vir aí uma greve.

ISABEL PATRÍCIO
ipatricio@medianove.com

Os meios da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) têm sido reforçados e, segundo a ministra Ana Mendes Godinho, cumprem hoje, pela primeira vez, os rácios definidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), mas os inspetores dizem-se desmotivados, nomeadamente, pela falta de progressões na carreira e, sem respostas, admitem avançar para a greve no próximo mês. Ao Jornal Económico, Carla Cardoso, dirigente do Sindicato dos Inspectores do Trabalho (SIT), explica que os trabalhadores têm tentado colaborar com o Governo, mas estão agora abertos a endurecer a luta. “Já chega de namoro”, atira.

Foi numa audição regimental no Parlamento que a ministra do Trabalho foi questionada sobre a capacidade de a ACT fiscalizar o cumprimento das novas regras do trabalho nas plataformas digitais [ver texto ao lado], tendo a responsável garantido que, desde que iniciou funções, os meios têm sido reforçados, de tal modo que hoje essa entidade já conta com mais de 500 inspetores.

Ao JE, Carla Cardoso reconhece que o quadro é atualmente mais robusto, mas avisa que há “carências a vários níveis”, o que tem deixado o “corpo inspetivo completamente desmotivado”. A principal causa desse sentimento, diz, são as progressões na carreira. Os inspe-

tores estão à espera que sejam abertos os concursos – e até já viram colegas avançarem noutras carreiras da Administração Pública –, mas até agora não receberam “luz verde” da parte do Executivo de António Costa. “Não conseguimos perceber os esforços que a ministra está a desenvolver”, salienta Carla Cardoso, que assegura que o Ministério do Trabalho indicou ao SIT não ter, para já, informação sobre esta matéria. “A senhora ministra não tinha a obrigação de desbloquear esta situação? Os inspetores sentem que não têm qualquer motivação para continuar. Isto é um forte constrangimento motivacional. O que tem movido os colegas é o espírito de missão”, afirma a sindicalista.

Mas não é esse o único problema que aflige os inspetores do trabalho: os técnicos superiores não estão em número suficiente na ACT, o que significa que os inspetores são “desviados” diariamente para funções que deviam ser cumpridas por esses profissionais, nomeadamente o serviço informático por telefone, videoconferência e presencialmente. Esse trabalho rouba tempo que poderia ser usado a fazer visitas inspetivas ou a estudar a nova legislação, que entrou em vigor a 1 de maio, denuncia Carla Cardoso.

Além disso, falta papel, fotocopiadoras, e, pior, a medicina do trabalho. “Foram abertos concursos, mas os valores eram tais que ficaram desertos”, relata a mesma dirigente. “Quem fiscaliza tem de ser o exemplo em tudo. Não pode ter estas lacunas. Ou a senhora ministra não tem interesse ou, então, não tem valor político nenhum”, critica Carla Cardoso, referindo-se a Ana Mendes Godinho, que no seu currículo conta com experiência como inspetora do trabalho.

Neste cenário, Carla Cardoso adianta ao JE que os inspetores estão “a equacionar fazer greves em julho”. A decisão final será tomada no final deste mês, consoante o Governo abra ou não o concurso para que as progressões na carreira sejam desbloqueadas.

Esta tensão acontece numa altura de particular relevância da ACT no mercado de trabalho português, já que há mês e meio entrou em vigor uma lei que fez dezenas de alterações à lei laboral, nomeadamente no teletrabalho. ■

Inspetores do trabalho já viram colegas de outras carreiras progredirem, mas continuam à espera que sejam abertos concursos para que também avancem e sejam valorizados

ACT, o tiro sai pela culatra. A ACT fiscaliza os próprios estafetas”, realça.

José João Henriques, associado sénior da PLMJ, frisa que a questão do trabalho nas plataformas também não é pacífica nos outros países. No Reino Unido, onde foi criado um terceiro tipo de relação laboral adaptado a esta realidade, também há dúvidas, identifica. ■